

Lei nº 613/87

Declara reconhecimento à Secretaria Municipal de Saúde e bem estar social de Simonésia e contém outras providências.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e reconhecido co-



mo de utilidade pública, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Simonésia, com sede nesta Prefeitura Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Está o Executivo Municipal autorizado a providenciar os elementos necessários para cumprimento de que trata o artigo anterior desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes aos funcionários da Secretaria de que trata o artigo anterior correrão por dotação orçamentária consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simonésia, 24 de abril de 1987.